



LEI Nº 3.140/PMC/13

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.079.329,41** (hum milhão setenta e nove mil trezentos e vinte e nove reais e quarenta e um centavos) para atender ao Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme abaixo discriminado:

A				B			
A CRIAR/SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
13				<i>Para cobertura do referido crédito será utilizado recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, vinculado a C/C: 34.350-1 - Atendimento a Atenção Básica, no valor de R\$ 710.475,20 (setecentos e dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos). E decorrente da Saúde Indígena, vinculado a C/C: 16.783-5, no valor de R\$ 368.854,21 (trezentos e sessenta e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e um centavos), ambos Ag: 1179-7. Em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64.</i>			
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
10.423.0013.2.0063		Atend. A Saúde Indígena - BLATB					
	03.07.00	Rec. Exer. Ant. - Transf. Rec. Sist. Unic. De Saúde - SUS					
278	3.3.90.30.00	Material de Consumo	439.329,41				
279	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiro Pes. Jurídica	145.000,00				
280	4.4.90.52.00	Equip. e Material Permanente	145.000,00				
	3.1.90.94.00	Indenizações Trabalhistas	100.000,00				
	4.4.90.51.00	Obras e Instalação	250.000,00				
Total			1.079.329,41				

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos será utilizado recurso proveniente de Superávit Financeiro, conforme especificado na **coluna B, em consonância com disposto no art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º Fica inclusa a presente abertura de crédito especial no PPA, LOA e LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 27 de fevereiro de 2013.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

FRANCISCO REGINALDO JOCA
Procurador Geral do Município
OAB/RO 513